



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 33

Ass: _____

**PARECER JURÍDICO nº 02/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018**

EMENTA: Direito Administrativo. Carta Convite. Contratação de empresa para manutenção corretiva em equipamento "trator esteira". Consulta formal. Possibilidade jurídica observadas as exigências legais. Necessidade de melhor formalização da fase interna.

I

DO RELATÓRIO

O Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Consórcio, Willys Manoel Barbosa, encaminhou a esta Assessoria Jurídica indagação acerca da regularidade do presente processo no qual se processa a Carta Convite nº 01/2018.

Os autos do referido processo licitatório vieram-me para análise da legalidade, contendo 32 (trinta e duas) folhas, todas numeradas e rubricadas.

Trata-se de solicitação encaminhada com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do edital e do termo de contrato de prestação de serviços para contratação de empresa para realização de reparos corretivos no equipamento "trator esteira 7D".

Ofício da Presidência do Consórcio (fls. 02) solicita a contratação de empresa para a realização dos serviços necessários, solicitando a Autoridade que se processe da forma "mais célere possível" diante do fato de que o equipamento é "essencial" para os serviços de aterro sanitário do Consórcio.

Orçamentos juntados às fls. 03/09, planilha analítica de composição do preço médio juntada às fls. 10/11. Parecer contábil às fls. 13/14 dá conta da existência de dotações suficientes para fazer frente a despesa que se pretende executar. Minuta do edital às fls. 15/30 e do contrato administrativo às fls. 27/30.

Consignada esta breve exposição, passo a análise jurídica acerca da regularidade do presente procedimento licitatório:

II

PARECER

Preliminarmente cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo

Rua Expedicionários, nº 200, Centro - fone (043)3528-1010 CEP - 84980-000
Wenceslau Braz - Paraná

CNPJ. 16.834.978/0001-99 - E-MAIL: consorciocodren@gmail.com

Pi



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ

P. M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 34
Resp: _____

administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Vale ressaltar que, nos termos da legislação vigente, superfaturar preços e fraudar, de qualquer forma, a lisura do processo licitatório, constitui-se CRIME, apenado com penas de RECLUSÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, como a perda do cargo público e na condenação de eventual ressarcimento ao Erário. Com efeito, assim dispõe a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção de 2 a 4 anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I – elevando arbitrariamente os preços;

(...);

V – tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena – detenção de 3 a 6 anos, e multa.

Verifica-se no presente caso que para a composição de preços decorreu de pesquisa de mercado constante dos orçamentos de fls. 03/09.

A modalidade de licitação escolhida para o processamento do presente procedimento encontra supedâneo jurídico no artigo 22, III, §3º, da Lei nº 8666/93, sendo adotada para as contratações de serviços de cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) conforme artigo 23, II, “a”.

Logo, pelo que se denota, no presente caso o valor está dentro do limite legal, validando, desta forma, a escolha da modalidade licitatória pela Comissão de Licitações, que ainda, a teor do documento de fls. 32 explicita os motivos da escolha da modalidade calcada na celeridade do procedimento para contratação, vez que nos termos do artigo

95



P. M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 36
100 Resp:
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DA
DIVISA NORTE DO PARANÁ**

21, § 2º, IV, da Lei nº 8666/1993 o prazo entre a publicação do edital e o recebimento das propostas é de apenas 5 (cinco) dias, sendo o menor dentre as diversas modalidades licitatórias.

Deve-se atentar para o que exige o § 3º do inciso III do artigo 22 da Lei nº 8666/1993:

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Portanto, para a validade jurídica da escolha da modalidade licitatória, deverá a Comissão de Licitações atentar-se para as seguintes exigências as quais devem ser cumpridas fielmente:

- 1º) abertura de participação às empresas cadastradas ou não; ✓
- 2º) envio de convite a no mínimo 3 (três) empresas do ramo, devidamente comprovado nos autos; ✓
- 3º) Afixação no Edital da Prefeitura (onde funciona a Comissão de Licitações cedida ao Consórcio) e na sede do Codren do instrumento convocatório; ✓
- 4º) Possibilidade de participação de todos os interessados que manifestarem interesse no prazo legal. ✓

Assim agindo, restarão cumpridas todas as exigências legais para a modalidade licitatória, não havendo razões jurídicas para que se obste o prosseguimento do feito.

Há que se verificar, contudo, que a fase interna da licitação merece ser melhor formalizada antes do seu seguimento, eis que exige a legislação o projeto básico, o qual é



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ

P. M. São José da Boa Vista - PR

Ass. Resp: 36

Ass. Resp:

requisito obrigatório para que se processe uma licitação para execução de serviços, nos termos do artigo 7º da Lei nº 8.666/93, o qual assim dispõe:

Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;*
- II - projeto executivo;*
- III - execução das obras e serviços.*

Ademais, exige ainda, o §2º do citado dispositivo legal:

§ 2º - As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

No presente caso verifica-se que não foi juntado o projeto básico previamente aprovada pela Autoridade Administrativa conforme exige o artigo 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 e artigo 20 da Lei nº 836/2015. Assim deverá ser providenciado.

Também a minuta do edital e do contrato precisam ser retificadas para o fim de preverem as hipóteses de reajustamento e de recomposição de preços, de modo que sugere-se a seguinte redação: 1) quanto ao reajuste: "não haverá reajuste de preços senão decorrido o período mínimo de 1 (ano) sendo que, para tanto, será utilizado o índice que reflita a inflação do período e que seja o mais conservador. 2) Quanto à recomposição: "Haverá recomposição de preços para equilíbrio econômico-financeiro do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ

P. M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 37
Ass. Resp: _____

ajuste sempre nas hipóteses previstas na legislação vigente e a requerimento do CONTRATADO devidamente fundamentado."

Consta dos autos que há dotações necessárias para fazer frente às despesas no valor global de R\$ 14.339,31 (quatorze mil trezentos e trinta e nove Reais e trinta e um centavos), valor este que correrá à conta de dotação específica do Orçamento Geral do Consórcio, em obediência ao que preceitua o inciso III do §2º do arts. 7º e 14, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 12, I, da Lei nº 836/2015 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (parecer de fls. 12/13).

III
CONCLUSÃO

Por todo o exposto, s.m.j., somos do parecer FAVORÁVEL continuidade do presente processo de licitação, CONDICIONADA a continuidade à melhor formalização da fase interna do presente processo, consistente na adoção das seguintes providências:

1º) juntada do Projeto Básico previamente aprovado pela Autoridade Administrativa;

2º) retificação da minuta do edital e contrato para o fim de ser inseridas as regras do reajustamento de preços e da recomposição de preços, nos termos do presente parecer; *1º e 2º itens*
1º contrato

Recomendamos, a fim de que o presente processo se desenvolva em todas as suas fases dentro dos princípios da legalidade e da moralidade, que a Comissão adote fielmente as providências aqui solicitadas, bem como observe o contido no artigo 22, III, § 3º, da Lei nº 8666/1993 consistente em:

1º) abertura de participação às empresas cadastradas ou não; *3.1*
2º) envio de convite a no mínimo 3 (três) empresas do ramo, devidamente comprovado nos autos; *✓*

0



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 39

Ass. Resp: _____

3º) Afixação no Edital da Prefeitura (onde funciona a Comissão de Licitações cedida ao Consórcio) e na sede do Codren do instrumento convocatório; ✓

4º) Possibilidade de participação de todos os interessados que manifestarem interesse no prazo legal. 21

É o parecer, s.m.j.

São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de março de 2018.


RONNY CARVALHO DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB/PR 52.687

PROJETO BÁSICO

Objeto: Prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para aplicação em Trator de Esteira 7D, conforme descrições constantes deste projeto básico.

01 DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

1.1 A Contratada obrigará-se a executar e fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Projeto e no contrato a ser celebrado e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

1.1.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estarão estabelecidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

1.2 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com o CODREN, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

1.3 Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ. Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação a esta Câmara, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

02 DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Cot. 01	Cot. 02	Cot. 03	Cot. 04	P. Médio	V. Total
01	Peça	Rolete	44	R\$ 0,45	R\$ 0,50	R\$ 0,60	R\$ 0,70	R\$ 0,52	R\$ 22,88
02	Peça	Capa Rolete	2	R\$ 32,05	R\$ 34,00	R\$ 35,00	R\$ 37,00	R\$ 33,68	R\$ 67,36
03	Peça	Chaveta	2	R\$ 4,50	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 5,33	R\$ 10,66
04	Peça	Forquilha	1	R\$ 600,00	R\$ 610,00	R\$ 620,00	R\$ 625,00	R\$ 610,00	R\$ 610,00
05	Peça	Rolamento	2	R\$ 29,00	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 30,33	R\$ 60,66
06	Peça	Cupilha	2	R\$ 0,50	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 0,77	R\$ 1,54
07	Peça	Rolamento	2	R\$ 39,00	R\$ 42,00	R\$ 44,00	R\$ 46,00	R\$ 41,67	R\$ 83,34
08	Peça	Bomba Direção	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
09	Peça	Servo Válvula	1	R\$ 700,00	R\$ 730,00	R\$ 740,00	R\$ 755,00	R\$ 723,33	R\$ 723,33
10	Peça	Junta	1	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00
11	Peça	Junta	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

				1,50	1,80	2,00	4,00	1,77	1,77
				R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
12	Peça	Filtro	1	32,00	33,00		35,00	33,33	33,33
13	Peça	Bloco de Válvula	2	450,00	460,00	480,00	490,00	463,33	926,66
14	Peça	Retentor	2	29,00	32,00	33,00	38,00	31,33	62,66
15	Peça	Junta	4	3,00	4,00	5,00	7,00	4,00	16,00
16	Peça	Junta Lateral	4	2,00	3,00	4,00	6,00	3,00	12,00
17	Peça	Anel	2	3,00	3,50	4,00	6,00	3,50	7,00
18	Peça	Defletor de óleo	2	15,00	17,00	18,00	22,00	16,67	33,34
19	Peça	Rebite	74	0,30	0,35	0,40	0,60	0,35	25,90
20	Peça	Lona	12	85,00	85,00	87,00	90,00	85,67	1.028,04
21	Peça	C/Pino	2	0,20	0,30	0,40	0,50	0,30	0,60
22	Peça	Rolamento	2	450,00	490,00	500,00	505,00	480,00	960,00
23	Peça	Disco Separador	24	55,00	60,00	62,00	68,00	59,00	1.416,00
24	Peça	Disco Embreagem	24	160,00	170,00	175,00	180,00	168,33	4.039,92
25	Peça	Retentor	2	6,00	8,00	10,00	12,00	8,00	16,00
26	Peça	Retentor	2	30,00	35,00	38,00	40,00	34,33	68,66
27	Peça	Reparo Cilindro	2	222,50	230,00	240,00	245,00	230,83	461,66
28	Peça	Mola	12	28,00	30,00	33,00	35,00	30,33	363,96
29	Peça	Mola	12	18,00	25,00	28,00	29,00	23,67	284,04
30	Serviço	Mão de Obra	1	1.650,00	1.900,00	2.000,00	2.050,00	1.850,00	1.850,00
Total geral (peças + mão de obra)									R\$ 14.339,31
Total: Quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos.									

Projeto elaborado e aprovado pelo Presidente do CODREN.

São José da Boa Vista, 13 de março de 2018.


Pedro Sérgio Kronéis
Presidente



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

CONVITE N.º: 001/2018

Data: 13/03/2018

Encerramento em: 23/03/2018

Abertura às: 10H00MIN, em ato público.

01 PRELIMINARES

1.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO NORTE DO PARANÁ - CODREN faz saber que se acha aberto o Convite n.º **001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 O regime de execução é o de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei 8.666/93.

1.3 A presente licitação é regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a qual se recorrerá em casos de eventuais dúvidas e esclarecimentos.

1.4 As condições estabelecidas na presente licitação farão parte integrante do instrumento contratual que dela resultar, independente de sua transcrição.

02 DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a **prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para aplicação em Trator de Esteira 7D, conforme descrições constantes do Anexo I.**

2.2 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade

Anexo V – Termo de Conhecimento e Adesão

Anexo VI – Minuta do Contrato.

03 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas junto ao órgão licitador, bem como as não cadastradas, desde que manifestado o interesse no prazo legal.

A participação nesta licitação é **RESTRITA** às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos das Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014.

Os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.2 Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação judicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



P. M. São José da Boa Vista - PR
12

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

3.4 As propostas deverão ser entregues até às 10h00min do dia 23/03/2018, impreterivelmente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, com identificação da empresa licitante e o n°. deste convite, junto à Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, em São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

3.5 O ENVELOPE deverá conter:

- a) A proposta elaborada em 01 (uma) única via conforme modelo do ANEXO II, devidamente assinada e carimbada, considerando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) DECLARAÇÃO visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, não tendo a mesma, incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da referida lei que poderá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO III deste Edital.
- c) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para contratação com a Administração Pública, firmada por representante legal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, conforme modelo sugerido no ANEXO IV.
- d) DECLARAÇÃO nos termos do modelo do ANEXO V - Termo de Conhecimento e Adesão, assinada pelo representante legal da empresa.

04 DAS CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 Como condição à efetiva formalização do contrato, a licitante vencedora, sob pena de decair o direito à contratação, deverá apresentar, em vias originais ou cópias autenticadas, os seguintes documentos:

4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais



P. M. São José da Boa Vista - PR
43

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

4.1.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.

05 DOS PRAZOS PARA ASSINATURA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para assinatura do respectivo instrumento contratual é de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada da adjudicatária em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido, acarretará no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

5.2 O prazo para execução dos serviços é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3 Todas as peças substituídas pela contratada deverão ser entregues à contratante quando da conclusão dos serviços.

5.4 O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito do CODREN aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula 11 deste edital.

06 DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

6.1 A CONTRATADA obrigará-se à **EXECUÇÃO** dos serviços adjudicados conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2 Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, o CODREN poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Deverão ser encaminhadas ao CODREN todas as peças substituídas.

6.1.3 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com o CODREN, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

6.2 Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através de gestor designado, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

07 DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas e, conseqüentemente, escolha da firma a ser contratada, se levará em conta o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 O critério de desempate será de conformidade com o artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93 e sorteio público.

7.3 Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos



P. M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 44
ASS. RES. 155

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

constantes nos artigos 44, §§ 1º e 2º e 45, incisos I, II, III, §§ 1º 2º da Lei Complementar nº 123/06.

08 DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento efetuado em até o 05 (cinco) dias úteis após execução dos serviços licitados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestada pelo gestor contratual designado.

09 DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas para execução do contrato resultante deste Convite correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

20 3.3.90.30.00.00.00.10001 Material de Consumo;

22 3.3.90.39.00.00.00.10001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1 Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.1.2 Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, multa de 0,5% do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.

10.1.3 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.

10.1.4 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.

10.2 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.3 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

11 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolada junto à mesma, na Sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, em São José da Boa Vista, Estado do Paraná, das 08h00min às 16h30min, conforme preceitua o artigo 41 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e deverão ser dirigidos ao Presidente do CODREN, através da Comissão Permanente de Licitações, no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, em São José da Boa Vista, Estado do Paraná, das 08h00min às 16h30min.

12 DA RESCISÃO

12.1 Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, resultante desta licitação assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais



P. M. São José da Boa Vista - PR
45

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 O contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no **artigo 78 da Lei nº 8.666/93.**

A rescisão do poderá ser determinada:

I - Por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

12.4 A rescisão contratual, na forma do subitem anterior, acarretará as consequências referidas no art. 80, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções.

13 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1.1 Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14 DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Não haverá reajuste de preços senão decorrido o período de 1 (um) ano, sendo que, para tanto, será utilizado o índice que reflita a inflação do período e que seja o mais conservador.

14.2 Haverá recomposição de preços para reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste sempre nas hipóteses previstas na legislação vigente e a requerimento do CONTRATADO, devidamente fundamentado.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Em caso da proposta ser enviada pelo correio, a licitante deverá mencionar no envelope: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ** e o número da Carta Convite.

15.2 Não nos responsabilizamos por eventuais atrasos do Correio.

15.3 Fica reservada ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**, a faculdade de revogar esta licitação, em caso de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, não cabendo direito de indenização aos licitantes, com as ressalvas da Lei.

15.4 O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ** se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto discriminado, ou rejeitar todo, desde que haja conveniência para os serviços.

15.5 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

15.6 Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

15.7 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas pelo interessado junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**, na Sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, em São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

15.8



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

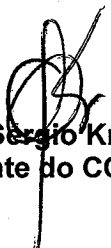
Folhas:

Ass. Resu:

46

O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, em São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, telefax (43) 3565-1252. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no site: www.codren.org.

São José da Boa Vista, em 13 de março de 2018.


Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folha 01

✓7

**CONVITE 001/2018 – ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHAS DE PEÇAS E SERVIÇOS**

Item	Unid.	Descrição	Quant.	P. Médio	V. Total
01	Peça	Rolete	44	R\$ 0,52	R\$ 22,88
02	Peça	Capa Rolete	2	R\$ 33,68	R\$ 67,36
03	Peça	Chaveta	2	R\$ 5,33	R\$ 10,66
04	Peça	Forquilha	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
05	Peça	Rolamento	2	R\$ 30,33	R\$ 60,66
06	Peça	Cupilha	2	R\$ 0,77	R\$ 1,54
07	Peça	Rolamento	2	R\$ 41,67	R\$ 83,34
08	Peça	Bomba Direção	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
09	Peça	Servo Válvula	1	R\$ 723,33	R\$ 723,33
10	Peça	Junta	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
11	Peça	Junta	1	R\$ 1,77	R\$ 1,77
12	Peça	Filtro	1	R\$ 33,33	R\$ 33,33
13	Peça	Bloco de Válvula	2	R\$ 463,33	R\$ 926,66
14	Peça	Retentor	2	R\$ 31,33	R\$ 62,66
15	Peça	Junta	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
16	Peça	Junta Lateral	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
17	Peça	Anel	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
18	Peça	Defletor de óleo	2	R\$ 16,67	R\$ 33,34
19	Peça	Rebite	74	R\$ 0,35	R\$ 25,90
20	Peça	Lona	12	R\$ 85,67	R\$ 1.028,04
21	Peça	C/Pino	2	R\$ 0,30	R\$ 0,60
22	Peça	Rolamento	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

23	Peça	Disco Separador	24	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
24	Peça	Disco Embreagem	24	R\$ 168,33	R\$ 4.039,92
25	Peça	Retentor	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
26	Peça	Retentor	2	R\$ 34,33	R\$ 68,66
27	Peça	Reparo Cilindro	2	R\$ 230,83	R\$ 461,66
28	Peça	Mola	12	R\$ 30,33	R\$ 363,96
29	Peça	Mola	12	R\$ 23,67	R\$ 284,04
30	Serviço	Mão de Obra	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

VALOR TOTAL DAS PEÇAS: R\$ 12.489,31**VALOR DA MÃO DE OBRA: 1.850,00****VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 14.339,31****ASSINATURA: _____**
CARIMBO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 49

Ass. Técnico

**CONVITE 001/2018 – ANEXO II
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: *****

CNPJ: *****

Endereço: *****

Telefone: *****

E-mail: *****

Conta Bancária para Depósito: *****

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de entrega: Conforme Edital

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, diretos ou indiretos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

CONVITE 001/2018 - ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº 001/2018, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ.

Assinatura do Representante Legal _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG DO REPRESENTANTE: _____



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

CONVITE 001/2018 - ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(modelo sugerido)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____,
na data da apresentação da proposta do **Convite nº 001/2018**, não está cumprindo
pena de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de
contratar com a Administração Pública, tampouco apenada com declaração de
inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº
8.666/93.

***** , ____ / ____ / 2018.

Representante legal da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o
carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****CONVITE 001/2018 – ANEXO V****TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO**

Concordamos em prestar informações ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000:2008.

_____, _____ de _____ de 2018

NOME DA EMPRESA: _____**NOME DO REPRESENTANTE:** _____**ASSINATURA:** _____



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: _____

53

Ass. Resp: _____

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro haver recebido do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, o
Edital de **CARTA CONVITE Nº. 001/2018**.

***** , **/ **/ 2018.

NOME DA EMPRESA _____

ENDEREÇO _____

CEP _____

CONTATO _____

TELEFONE _____

ASSINATURA _____



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 54

ASS. Resp.

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ E A EMPRESA

Pelo presente termo de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, com sede na *****, n.º ****, ***** (PR), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **.*.*/****-**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, portador da cédula de identidade RG n.º *****, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º *****, ora denominada simplesmente de **CODREN** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Carta Convite nº 001/2018** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DO OBJETO:

1.1 prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para aplicação em Trator de Esteira 7D, conforme descrições constantes do Anexo I.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Carta Convite nº 001/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02 DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução é o de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 6º, inciso VIII, alínea a da Lei 8.666/93.

03 DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

3.1 A Contratada obrigará-se a executar e fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

3.1.1

As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do instrumento convocatório **Carta Convite nº 001/2018**.

3.2 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com o **CODREN**, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

3.3

Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ. Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação a esta Câmara, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

04 DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 O valor total do presente contrato importa em **R\$ (.....)**.

O valor referente às peças fornecidas é de **R\$ (.....)**.

4.1.2 O valor referente aos serviços mecânicos realizado é de **R\$ (.....)**.

4.2 O valor do presente contrato não será objeto de reajustamento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

4.3 No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até o 05 (cinco) dias úteis após execução dos serviços licitados.

5.2 O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada com os serviços efetivamente prestados.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.

06 DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

6.1 O prazo para execução dos serviços é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito do CODREN aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula 11 deste contrato.

07 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 As despesas decorrentes do presente edital onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob n.ºs:

20 3.3.90.30.00.00.00.10001 Material de Consumo;

22 3.3.90.39.00.00.00.10001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08 DA FISCALIZAÇÃO:

Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, e Termo de Referência Anexo I, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

8.1 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

8.2 Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, o CODREN poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

09 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

9.1 Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1 Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.1.2 Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, multa de 0,5% do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.

10.1.3 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.

10.1.4 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.

10.2 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CODREN.

10.3 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no **artigo 78 da Lei nº 8.666/93**.

A rescisão deste contrato poderá ser determinada:

I - Por ato unilateral e escrito do CODREN, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CODREN;

III - Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 GESTORES DO CONTRATO:

12.1 Fica designado o servidor (Gestor Oficial), como representante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.

12.1.1 Na ausência do gestor oficial, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.

12.2 As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada e aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes.

13 DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14 DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Não haverá reajuste de preços senão decorrido o período de 1 (um) ano, sendo que, para tanto, será utilizado o índice que reflita a inflação do período e que seja o mais conservador.

14.2 Haverá recomposição de preços para reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste sempre nas hipóteses previstas na legislação vigente e a requerimento do CONTRATADO, devidamente fundamentado.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.2 Fica fazendo parte deste contrato, o Edital do Convite nº 001/2018.

15.3 Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

15.4 A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do artigo 55, inciso XIII.

15.5 Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

15.6 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Wenceslau Braz-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO
TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

Contratante

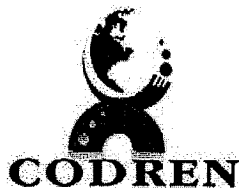
.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****AVISO – CONVITE Nº. 01/2018**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 05/2017 torna pública a abertura da Licitação na Modalidade Convite, que será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva do equipamento trator de esteira 7D. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 23 de março de 2018 até às 10:00h. Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na Sala de Licitação, situada a Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná. O Convite e anexos poderão ser obtidos pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 09:00h às 16:30h, na Sede do CODREN ou ainda pelo site: www.codren.org. São José da Boa Vista/PR, 13 de março de 2018. Pedro Sérgio Kronéis – Presidente do CODREN.

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck

Exercício 2017

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
68 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

- 1 - O Balanço Patrimonial demonstrá corretamente dispostas as contas do Ativo e do Passivo. No Ativo Não Circulante, o Imobilizado não sofreu acréscimo referente ao ano de 2016 para o ano de 2017 mantendo-se no valor de R\$ 12.593,66 (doze mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) referente realização de Despesas de Capital / investimentos, com a aquisição de Equipamentos para uso da Câmara Municipal.
- 2 - Despesas
As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
- 3 - Ativo, Passivo e demais contas de controle das classes 5, 6, 7 e 8
As contas de Ativo e Passivo e as demais classes (5, 6, 7, 8) foram classificadas em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e seus lançamentos fundamentados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC), publicadas pelo STN.
- NOTA 4 - Disponibilidade
Não deixou-se valores em disponibilidade considerando que todos os compromissos referentes ao exercício de 2017 foram pagos não tendo desta forma empenhos inscritos em restos a pagar.
- NOTA 5 - Imobilizado
A Comissão de Patrimônio inventariou os bens móveis e imóveis ao final do exercício, onde foi constatado que o valor inventariado é o mesmo que encontra-se escriturado na contabilidade.
- NOTA 6 - Considerações finais
As classes de contas 5 e 6 apresentam saldo final compensatório de R\$ 0,00.
As classes de contas 7 e 8 apresentam saldo final compensatório de R\$ 0,00, referente aos controles dos atos potenciais passivos que podem vir a afetar direta ou indiretamente o patrimônio da entidade.
Conselheiro Mairinck, 13 de março de 2018.

Cristiane M. de Souza
CONTADORA
CRC/PR 060386/O-9Cristiane Maria de Souza
ContadoraJOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE
PRESIDENTE DO LEGISLATIVODENILSON PEREIRA DA SILVA
TesoureiroJosé D. Santa Rosa
CONTROLE INTERNO
RG 1947062-7CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

AVISO - CONVITE Nº. 01/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 05/2017 torna pública a abertura da Licitação na Modalidade Convite, que será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva do equipamento trator de esteira 7D. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 23 de março de 2018 até às 10:00h. Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na Sala de Licitação, situada a Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná. O Convite e anexos poderão ser obtidos pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 09:00h às 16:30h, na Sede do CODREN ou ainda pelo site: www.codren.org.
São José da Boa Vista/PR, 13 de março de 2018. Pedro Sérgio Kronéis - Presidente do CODREN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, em virtude do acolhimento de pedido de esclarecimentos, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites com formulações especiais, fórmulas infantis e alimentos para nutrição enteral, para a Secretaria Municipal de Saúde". O recebimento dos envelopes se dará no dia 27/03/2018, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 13 de março de 2018.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador: C53924B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. **GUILHERME KOTAKA SILVESTRE**, Auxiliar Administrativo, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2016, conforme Portaria 047/16 de 08/02/2016, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 21/03/2018, devendo retornar ao trabalho em 10/04/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de março de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador: D293DC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
CONVITE Nº. 01/2018

AVISO – CONVITE Nº. 01/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 05/2017 torna pública a abertura da Licitação na Modalidade Convite, que será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva do equipamento trator de esteira 7D. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 23 de março de 2018 até às 10:00h. Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na Sala de Licitação, situada a Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná. O Convite e anexos poderão ser obtidos pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 09:00h às 16:30h, na Sede do CODREN ou ainda pelo site: www.codren.org.

São José da Boa Vista/PR, 13 de março de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Presidente do CODREN.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador: 4E98287C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial Nº 09/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, em virtude do acolhimento de pedido de esclarecimentos, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na

modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites com formulações especiais, fórmulas infantis e alimentos para nutrição enteral, para a Secretaria Municipal de Saúde”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 27/03/2018, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 13 de março de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador: 605D270B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto “Contratação de empresa especializada para a construção de superestrutura de uma ponte localizada sobre o Rio Pinhalzinho, em concreto armado, com vigas pré-moldadas, fornecidas pelo D.E.R.-PR.”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 29/03/2018, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 13 de março de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador: F1B09D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2018 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR.

PORTARIA Nº 056/2018
DATA: 12 de março de 2018

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para o servidor **FERNANDO JOÃO SELATCHEK**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**.

Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata, com recursos do Convênio nº 3 através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social Autônomo Paranaense e o Município.

PARTICIPANTES: Pessoas Jurídicas do ramo.

ENTREGA: Até às 14h00 do dia 16 de Abril.

ABERTURA: Às 14h30min do dia 16 de Abril.

LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 0xx46-3542-1360, pelo e-mail: licitasio@transparencia-http://www.prefeiturasio.pr.gov.br, <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br>, <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Santa Izabel do Oeste, 13 de Março de 2018

MOACIR FIAMONCINI
Prefeito Municipal

22566/2018

Santo Antonio do Caiuá

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, e da seguinte forma.

OBJETO: Registro de preços para obtenção da proposta mais vantajosa para aquisição de peças e horas de serviços elétricos para manutenção de veículos pesados, através do departamento de Saúde, Educação e Serviços Urbanos, de acordo com o anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital de licitação.

ABERTURA: A abertura do certame será às 10h:00min do dia 28 de março de 2018. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224.

Santo Antônio do Caiuá, em 13 de março de 2018

Alfredo Dias Inácio
Pregoeiro

22594/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

O Município de Santo Antonio do Caiuá, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, tendo por objeto a aquisição de materiais para realização de atividades no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, devido à divergência de datas entre o aviso e o edital de licitação. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e do site www.pmsac.pr.gov.br

Santo Antonio do Caiuá, 13 de março de 2018.

Alfredo Dias Inácio
Pregoeiro

22685/2018

São José da Boa Vista

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, em virtude do acolhimento de pedido de esclarecimentos, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites com formulações especiais, fórmulas infantis e alimentos para nutrição enteral, para a Secretaria Municipal de Saúde". O recebimento dos envelopes se dará no dia 27/03/2018, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>. São José da Boa Vista, 13 de março de 2018. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

22316/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
174873918

Documento emitido em 14/03/2018 10:29:14

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10148 | 14/03/2018 | PAG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Contratação de empresa especializada para a uma ponte localizada sobre o Rio Pinhalzinho, pré-moldadas, fornecidas pelo D.E.R.P.C. O trabalho será realizado no dia 29/03/2018, a partir das 09h00min e a obra será concluída na mesma data, pontualmente às 10h00min. Os projetos serão obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>. São José da Boa Vista, 13 de março de 2018. Presidente da Comissão de Licitações

22371/2018

AVISO - CONVITE Nº. 01/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 05/2017 torna pública a abertura da Licitação na Modalidade Convite, que será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção corretiva do equipamento trator de esteira 7D. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** 23 de março de 2018 até às 10:00h. Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na Sala de Licitação, situada a Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná. O Convite e anexos poderão ser obtidos pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 09:00h às 16:30h, na Sede do CODREN ou ainda pelo site: www.codren.org. São José da Boa Vista/PR, 13 de março de 2018. Pedro Sérgio Kronéis - Presidente do CODREN.

22641/2018

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2018-SERMALI

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, através do Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de instituições educacionais privadas, regularmente constituídas, interessadas em firmar CONTRATO com esta Administração para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos na Educação Infantil, em período integral, distribuídas pelos Bairros de acordo com a necessidade regional da demanda.

DO CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no referido Edital, junto à Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, na Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjp.pr.gov.br/ / Licitações / Editais de Chamamento. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, situada na Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6994 ou 3381-6693.

São José dos Pinhais, 12 de março de 2018.

Paulo Cesar Magnuskei
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

22321/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2018 - SERMALI
RESUMO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, constituindo a prestação de: varrição manual sem repasse; varrição mecanizada de ruas e avenidas; lavagem de vias e logradouros públicos; limpeza especial; manutenção de parques e bosques; poda, corte, tomografia e retirada de parasitas de árvores de vias e logradouros; capina mecanizada a fogo/elétrica; limpeza especial em prédios públicos; coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais classe II-A; coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil classe II-B; coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de restos de madeira.

TIPO: Menor preço no total da proposta.

VALOR MÁXIMO: R\$ 25.132.541,16 (vinte e cinco milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

ABERTURA: 17 de ABRIL de 2018.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações - Divisão de Licitação, situada a Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira nº. 1101 - Centro, no horário



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro haver recebido do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, o
Edital de **CARTA CONVITE Nº. 001/2018.**

***** **/ **/ 2018.

NOME DA EMPRESA CATIEPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

ENDEREÇO RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 2131.

CEP 81.610-040

CONTATO EDSON

TELEFONE (41) 3278-3123

ASSINATURA _____

Edson

CATIEPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA

73.352.353/0001-24

**CATIEPEÇAS PEÇAS P/
TRATORES LTDA.**

**RUA IRMÃ LÚCIA ROLAND, 650
HAUER - CEP 81610-090**

FONE 3278-3123

CURITIBA - PR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 63

ASS. Resp.

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro haver recebido do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, o
Edital de **CARTA CONVITE Nº. 001/2018**.

***** **/ **/ 2018.

NOME DA EMPRESA TRATORNIL PEGAS P/TRATORES LTDA

ENDEREÇO AV. COMENDADOR FRANCO, 3164 LJA 02

CEP 81520-000

CONTATO NILSON C. RODRIGUES

TELEFONE (41) 3040 3333

ASSINATURA

[Assinatura]
TRATORNIL PEÇAS P/TRATORES LTDA

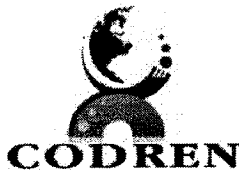
[20.077.332/0001-81]

TRATORNIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME

Rua Comendador Franco, 3164

GUABIROTUBA - 81520-000

CURITIBA - PR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro haver recebido do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, o Edital de **CARTA CONVITE Nº. 001/2018**.

***** **/ **/ 2018.

NOME DA EMPRESA TRATORBIG PEÇAS PI TRATORES LDA

ENDEREÇO RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 2131

CEP 81610-040

CONTATO EDUARDO

TELEFONE 41- 32767813

ASSINATURA _____

EDUARDO
Tratorbig - Peças pi Tratores Ltda

95.420.972/0001-41

**TRATORBIG - PEÇAS PARA
TRATORES LTDA**

**RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 2131
VILA HAUER - CEP 81610-040
CURITIBA - PR**

CODREN - Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento regional do território divisa Norte do Paraná

CONVITE Nº 01/2018

Empresa: Tratorbig peças para tratores Ltda

CNPJ: 95.420.972/0001-41

Endereço: Bom Jesus de Iguape, 2131 - Curitiba/PR - Telefone: 41-32767813

E-mail: tratorbig@tratorbig.com.br

Dados bancários: Banco do Brasil - Agência 3007-4 - Conta Corrente: 297360-X

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Unid.	Descrição	Quant.	P. Médio	V. Total	Marca
1	Peça	Rolete	44	0,45	19,80	pv
2	Peça	Capa Rolete	2	31,70	63,40	pv
3	Peça	Chaveta	2	5,00	10,00	pv
4	Peça	Forquilha	1	574,60	574,60	pv
5	Peça	Rolamento	2	28,50	57,00	ntn
6	Peça	Cupilha	2	0,70	1,40	pv
7	Peça	Rolamento	2	39,25	78,50	ntn
8	Peça	Bomba Direção	1	1.083,30	1.083,30	medal
9	Peça	Servo Válvula	1	681,30	681,30	genau
10	Peça	Junta	1	1,85	1,85	modelo
11	Peça	Junta	1	1,65	1,65	modelo
12	Peça	Filtro	1	31,40	31,40	tecfil
13	Peça	Bloco de Válvula	2	436,40	872,80	pv
14	Peça	Retentor	2	29,50	59,00	pv
15	Peça	Junta	4	3,70	14,80	modelo
16	Peça	Junta Lateral	4	2,80	11,20	modelo
17	Peça	Anel	2	3,30	6,60	agel
18	Peça	Defletor de óleo	2	15,70	31,40	pv
19	Peça	Rebite	74	0,30	22,20	sfreios
20	Peça	Lona	12	80,70	968,40	sfreios
21	Peça	C/Pino	2	0,25	0,50	pv
22	Peça	Rolamento	2	450,10	900,20	ntn
23	Peça	Disco Separador	24	55,50	1.332,00	brasinter
24	Peça	Disco Embreagem	24	158,50	3.804,00	brasinter
25	Peça	Retentor	2	7,50	15,00	sabo
26	Peça	Retentor	2	32,30	64,60	sabo
27	Peça	Reparo Cilindro	2	217,40	434,80	genau
28	Peça	Mola	12	28,50	342,00	pv
29	Peça	Mola	12	22,30	267,60	pv
30	Serviço	Mão de Obra	1	1.742,70	1.742,70	serviço
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					13.494,00	

Valor total das peças: R\$ 11.751,30 (Onze mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Valor total mão de obra: R\$ 1.742,70 (Um mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Valor total da proposta: R\$ 13.494,00 (Treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: Conforme edital

Prazo de entrega: Conforme edital

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, diretos ou indiretos.

Curitiba, 23 de março de 2018.

EROS LUIZ DE SOUZA
CPF 317.972.889/20 - RG 4.646.043/2
Gerente

Rua Bom Jesus de Iguape, 2131 | 81.610-040 | Hauer - Curitiba - PR | CNPJ 95.420.972/0001-41 | I.E. 10191756-81

Fones: 41 3276 7813 | 41 3276 4118 | tratorbig@tratorbig.com.br

www.tratorbig.com.br**95.420.972/0001-41****TRATORBIG - PEÇAS PARA
TRATORES LTDA****RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 2131
VILA HAUER - CEP 81610-040
CURITIBA - PR**

**CODREN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ**

CONVITE 001/2018

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 95.420.972/0001-41, é empresa de pequeno porte - EPP, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº 001/2018, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ.

Curitiba, 23 de março de 2018.

TRATORBIG Peças para Tratores Ltda

EROS LUIZ DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.846.043-2 PR

95.420.972/0001-41

TRATORBIG - PEÇAS PARA
TRATORES LTDA

RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 2131
VILA HAUER - CEP 81610-040
CURITIBA - PR

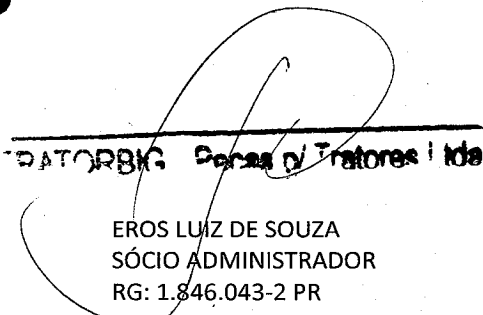
**CODREN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ**

CONVITE 001/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.420.972/0001-41, localizada na Rua Bom Jesus de Iguape, 2131 – Curitiba/PR, na data da apresentação da proposta do **Convite nº 001/2018**, não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 23 de março de 2018.


TRATORBIG Peças para Tratores Ltda

EROS LUIZ DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.846.043-2 PR

95.420.972/0001-41

**TRATORBIG - PEÇAS PARA
TRATORES LTDA**

**RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 2131
VILA HAUER - CEP 81610-040
CURITIBA - PR**

**CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ**

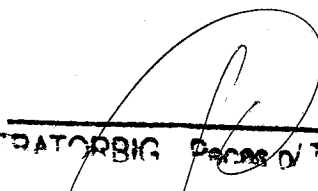
CONVITE 001/2018

TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Concordamos em prestar informações ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000:2008.

Curitiba, 23 de março de 2018.



EROS LUIZ DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.846.043-2 PR

95.420.972/0001-41

**TRATORBIG - PEÇAS PARA
TRATORES LTDA**

**RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 2131
VILA HAUER - CEP 81610-040
CURITIBA - PR**